Prefeitura Mun. de Chapada Gaúcha-MG
Certifico que esta Portaria foi publicada no Quadro Oficial de publicações no dia 29/12/18
Responsável

LEI Nº 824/2018.

"Autoriza o Município de Chapada Gaúcha – MG, a pactuar acordo, com o Sr. Miguel Rodrigues Ribeiro, visando a restituição de remuneração percebida de forma indevida."

O Povo do **Município de Chapada Gaúcha**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Chapada Gaúcha – MG, autorizado a pactuar acordo, com o Sr. Miguel Rodrigues Ribeiro, visando a restituição de remuneração percebida de forma indevida.

Parágrafo único - O acordo a ser pactuado, terá a duração máxima de 100 (cem) meses.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha – MG, 28 de dezembro de 2018

JAIR MONTAGNER
PREFEITO MUNICIPAL, CHAPADA GAÚCHA/MG.

JAIR MONTAGNER
Prefeito Municipal
Chapada Gaúcha - MG